

MINAS GERAIS

MASP.387.530-9, Carlos Alberto Dall Oca Junior, mais 03 (três) meses referentes ao 5º qq, adquiridos em 05/03/2021, totalizando 15 meses.

FÉRIAS PRÊMIO – AFASTAMENTO

Autoriza o afastamento para gozo de férias-prêmio, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/04/2003, aos servidores: Masp.293.380-2, Valdemar Lídio Gomes Pinto, 01(um) mês referente ao 7º qq, em complementação a contar de 01/07/2021, restando-lhe um saldo de 04 meses.

referente ao 2º qq., a contar de 01/09/2021, restando-lhe um saldo de 05 meses. Masp.1.113.996-1, Everton Fabiano Gomes de Andrade, 01(um) mês referente ao 2º qq., a contar de 06/09/2021, restando-lhe um saldo de 05 meses.

FÉRIAS-PRÊMIO - RETIFICAÇÃO
Retifica o ato de concessão de Férias-Prêmio referente ao(s) servidor(es): Masp.387.536-6, Claudio Luiz dos Santos Costa

Retifica o ato de afastamento de Férias-Prêmio referente ao(s) servidor(es): Masp.349.068-7, Luciano de Souza Lessa

FÉRIAS-PRÊMIO - INDEFERIMENTO
Motivo: Por despacho do membro do Conselho Superior da PCMG. Masp.386.124-2, Adriana Maria da Silva, 01(um) mês contar de 01/07/2021.

Roberto Alves Barbosa Junior
Delegado Geral de Polícia
Diretor de Administração e Pagamento de Pessoal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2018
SEI 1510.01.084741/2018-22
A Diretoria de Administração e Pagamento de Pessoal confirma a pretensão estatal. Desta forma deve o servidor L. E. T. A., Masp. 1.084.626-9, restituir ao erário as verbas apuradas no presente Processo Administrativo.

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretária: Ana Maria Soares Valentini

Expediente

RESOLUÇÃO SEAPA Nº 30, 02 DE JUNHO DE 2021
DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O GRUPO GESTOR DO PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E AGROINDUSTRIAIS – CERTIFICA MINAS.

RESOLUÇÃO SEAPA Nº 32, 02 DE JUNHO DE 2021
DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O GRUPO GESTOR DO PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E AGROINDUSTRIAIS – CERTIFICA MINAS.

Art. 3º - Ficam designados os seguintes membros para compor as Coordenções de Produtos Agropecuários e Agroindustriais – Certifica Minas, no âmbito do Instituto Mineiro de Agropecuária-IMA, os seguintes membros:

TERÇA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2021 – 5

VI. Frutas: Daniel Angelucci Amorim, Matrícula 008843; VII. Hortaliças: Marinalva Woods Pedrosa, Matrícula 010390; VIII. Leite: Marcos Brandão Dias Ferreira, Matrícula 08001;

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

Diretor-Geral: Thales Almeida Pereira Fernandes
ATO Nº 1542021
O Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 12, do Decreto nº 47.859, de 07-02-2020, REMOVE EX OFFICIO, nos termos do art. 80, da Lei nº 869/1952, o servidor WELBER MAIA ARANTES, masp 1298782-2, do Escritório Seccional de Conceição do Rio Verde para o Escritório Seccional de Três Pontas.

PORTARIA IMA Nº 2060, DE 07 DE JUNHO DE 2021.
Prorroga a primeira Etapa de Vacinação contra Febre Aftosa do ano de 2021 no Estado de Minas Gerais.
O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA - IMA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 47.859, de 07 de fevereiro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei Estadual 10.021, de 06 de dezembro de 1989, no Decreto Estadual 30.879, de 23 de janeiro de 1990, na Instrução Normativa nº 48, de 14 de julho de 2020, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, na Portaria nº 2028, de 28 de dezembro de 2020, do Instituto Mineiro de Agropecuária; RESOLVE:

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretário: Fernando Passalio de Avelar

Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - ARMBH

Diretora-Geral: Mila Batista Leite Corrêa da Costa
DECISÃO ARMBH/DG Nº 17/2021
Considerando o disposto no art.64 do Decreto n. 47.930, de 29 de abril de 2020, e o conjunto probatório constante dos autos, a Diretora-Geral da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - Agência RMBH -, Mila Batista Leite Corrêa da Costa, verificou não haver fundamento para o afastamento da penalidade aplicada e comunica o PROVIMENTO PARCIAL DO recurso apresentado, com a consequente MANUTENÇÃO somente da penalidade relativa ao descumprimento do art. 5, inciso II da Lei Complementar nº 107 de 12 de janeiro de 2009, referente aoauto Infração nº 370/2016, determinando a aplicação de multa no importe de R\$320.000.000,00 (trezentos e vinte mil reais) aos responsáveis pelo empreendimento denominado “Bairro Nova Pampulha”, localizado em Município de Vespasiano/MG.

DECISÃO ARMBH/DG Nº. 16/2021
Considerando o disposto no art.64 do Decreto n. 47.930, de 29 de abril de 2020, e o conjunto probatório constante dos autos, a Diretora-Geral da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - Agência RMBH -, Mila Batista Leite Corrêa da Costa, verificou não haver fundamento para o afastamento da penalidade aplicada e comunica a NEGATIVA DE PROVIMENTO ao recurso apresentado, com a consequente MANUTENÇÃO do Auto de Infração nº 537/2018, determinando a aplicação de multa no importe de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) aos responsáveis pelo empreendimento denominado “Conjunto Militar Lacy Mesquita”, localizado no Município de Contagem(MG).

DECISÃO ARMBH/DG Nº. 20/2021
A Diretora-Geral da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - Agência RMBH -, Mila Batista Leite Corrêa da Costa, considerando o conjunto probatório constante dos autos, verificou não haver fundamento para o afastamento da penalidade aplicada e comunica a NEGATIVA DE PROVIMENTO perante o recurso interposto tempestivamente, com a consequente MANUTENÇÃO do Auto de Infração nº544/2018, determinando a aplicação de multa no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) aos responsáveis pelo empreendimento Loteamento situado na Estrada Principal (próximo do nº 1.200) - Distrito de Areias de Baixo, Município de Ribeirão das Neves/MG.

DECISÃO ARMBH/DG Nº. 19/2021
A Diretora-Geral da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - Agência RMBH -, Mila Batista Leite Corrêa da Costa, considerando o conjunto probatório constante dos autos, verificou não haver fundamento para o afastamento da penalidade aplicada e comunica a NEGATIVA DE PROVIMENTO ao recurso apresentado, com a consequente MANUTENÇÃO do Auto de Infração nº616/2020, determinando a aplicação de multa no importe de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) aos responsáveis pelo empreendimento denominado “Condomínio Laranjeiras”, localizado no Município de Sete Lagoas (MG).

